CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 01

Processo n° 13/2024

Objeto: Contratação de profissional para realização de serviços fotográficos

Setor Interessado: Secretaria da Câmara

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE • 02

PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro de avisos da Câmara de Lima Duarte em 09 / 10 /2023
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emília Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Processo n° 13/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 42/2024/CS, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e seus anexos. No que se refere a "contratação de profissional pra realização de serviços fotográficos".

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 04

Lima Duarte/MG, 20 de junho de 2024.

Memorando nº: 42/2024/CS

Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: 21/06/24
Às: 13 : 55 horas.
Assinatura:

Assunto: Encaminhamento

Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Processo de Contratação de Serviços de Fotografia para os Eventos desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 08/2024

1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora **(X) Secretaria Geral** ( ) Assessoria Técnica

(x) Secretaria ( ) CAC Matrícula: 0068

Responsáveis pela Demanda: Natalia Helena de Souza Matrícula: 0064

Jozielly Maria d'Ávila

. Objeto da futura contratação:

- Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Objeto existente em almoxarifado:

( ) Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor preço Orçado	
				Unit. R$	Total R$
1	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
3	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento:	Und.	100	R$ 400,00	R$ 400,00

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

	Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução		Fotografias 01 Pen drive		
4	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
5	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
6	Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.		44	R$ 880,00	R$ 880,00
7	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira		01	R$ 92,00	R$ 92,00
	Valor Total				**R$ 2.972,00**

3. Classificação do objeto a ser contratado:

(x) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

(x) Serviço comum não continuado

( ) Serviço comum continuado

( ) SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Locação de imóvel

( ) Outros: _____

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
06

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

( ) Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de registrar as cerimônias oficiais desta Casa Legislativa, bem como promover a devida divulgação dos eventos nos canais oficiais da Câmara. Por oportuno, ressalta-se que as cerimônias descritas no quadro, referem-se ao determinado na legislação municipal, conforme informações contidas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a registrar as cerimônias (fotógrafo), não possuindo as servidoras desta Casa equipamentos e aptidão para a realização deste tipo de serviço, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que fotografe os eventos.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

Já com relação a demanda dos itens 6 e 7 da tabela supra descrita, resta justificada interesse da Secretara Geral, visando atualizar a pasta funcional de cada servidor e vereador e criar um arquivo de

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

memórias de funcionários e vereadores da Casa Legislativa com vista a garantir a lembrança dos atuantes deste Poder.

As fotografias 3x4 serão arquivadas na pasta funcional de cada pessoa. A fotografia 30x45 será tirada com todos os integrantes do Poder Legislativo no último ano da Legislatura.

6. Grau de prioridade da contratação

( ) Baixa ( ) Média **(x) Alta**

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais).

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim ( ) Não

_____, LD, 13/06/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

( ) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

(x) Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM **(x) NÃO**

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

( ) Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Concorrência

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 07 15/01

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 21/06/2024.

26/01/2024 é a data agendada para a Primeira Reunião Solene em que a prestação do serviço se faz necessária.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

11. Demanda inédita na Administração? ( ) SIM **(x) NÃO**

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

( ) SIM **(x) NÃO**

Justiicativa: As contratações com objetos similares ocorridas em anos anteriores não representam mais a realidade da contratação que se pretente, já que houve um aumento de reuniões solenes e atualmente contamos com calendário anual de atividades que norteia o quantitativo e período de realização de cada evento.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

( ) Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE • CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 07.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, 13 de maio de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Natalia Helena de Souza

Matrícula 0068

Joziella Maria d'Ávila

Matrícula 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

(X) Deferimos a compra/contratação.

( ) Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/___/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/___/202__.

Secretário _____, LD, __/___/202__.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
08

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

Natália Helena de Souza
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em 17/06/2024
Presidente: Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente: José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário: Edson Lima Campos

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
09

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 13/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.
2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor preço Orçado	
				Unit. R$	Total R$
1	Serviço fotográfico: 26 junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
2	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
3	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
4	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**

	drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.				
5	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
6	**Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.**		**44**	**R$ 880,00**	**R$ 880,00**
7	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$ 92,00**	**R$ 92,00**
	Valor Total				R$ 2.972,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais). Conforme descrito na tabela anexa (ANEXO II):

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
26 de junho de 2024	Homenagem ao Homem do Campo	R$ 400,00
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R$ 400,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R$ 400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
10

04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R$ 400,00
01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R$ 400,00
Conforme demanda	Fotografias 3x4 coloridas impressas e em formato pdf.	R$ 880,00
Conforme demanda	Fotografia 30x45 colorida impressa e com fornecimento do porta-retrato em madeira	R$ 92,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de registrar as cerimônias oficiais desta Casa Legislativa, bem como promover a devida divulgação dos eventos nos canais oficiais da Câmara. Por oportuno, ressalta-se que as cerimônias descritas no quadro, referem-se ao determinado na legislação municipal, conforme informações contidas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

5.1.2. Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a registrar as cerimônias (fotógrafo), não possuindo as servidoras desta Casa equipamentos e aptidão para a realização deste tipo de serviço, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que fotografe os eventos.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.1.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

5.2. Já com relação a demanda dos itens 6 e 7 da tabela supra descrita, resta justificada interesse da Secretara Geral, visando atualizar a pasta funcional de cada servidor e vereador e criar um arquivo de memórias de funcionários e vereadores da Casa

5.2.1. Legislativa com vista a garantir a lembrança dos atuantes deste Poder.

5.2.2. As fotografias 3x4 serão arquivadas na pasta funcional de cada pessoa.

5.2.3. A fotografia 30x45 será tirada com todos os integrantes do Poder Legislativo no último ano da Legislatura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários a realização do serviço **(ausência de profissional capacitado para montagem da ornamentação)**;
6.1.2. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para fotografar as cerimônias **(verificada a impossibilidade)**;
6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização dos serviços **(não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional)**.
6.1.5. A contratação da prestação de serviços fotográficos.
6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviços fotográficos e a aquisição de fotografias. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO III). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela anexa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).
7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes.
6.1.1. Lote 1: formado pelos itens de 1 a 5: trata-se do mesmo objeto apenas dividido em itens, devido a variação de datas que pode levar à variação de valores, contudo é necessário manter o mesmo padrão de serviço em todos os eventos;
6.1.2. Lote 2: formado pelo item 6;
6.1.3. Lote 3: formado pelo item7.
6.5. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de três lotes, com os fundamentos apontados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As provas das fotos devem ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento no formado 10x15 cm;
9.2. As fotos devem ser entregues em alta resolução em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento;
9.3. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
9.1.3. O profissional e todos os equipamentos deverão estar presentes e disponíveis no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15. FORMAS E CRISTÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
13

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou
[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

NATALIA HELENA DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
14

Solicitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Para: alvinhofotoevideo@gmail.com

13 de maio de 2024 às 13:45

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Solciitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: andressafotografia34@gmail.com

13 de maio de 2024 às 13:49

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 15

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
16

Solicitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Para: thalitaoliveira.ld@gmail.com

13 de maio de 2024 às 13:54

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Solicitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: principal.studiocromos@gmail.com

13 de maio de 2024 às 14:00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
17

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Solicitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: Isabelafoto17@gmail.com

13 de maio de 2024 às 14:06

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
18

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Solicitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: daniele.weib@gmail.com

13 de maio de 2024 às 14:25

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 19

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Solicitação de orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: draythonfotos@hotmail.com

13 de maio de 2024 às 17:11

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Soliitação de Orçamento

cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Para: duh_nery@hotmail.com

13 de maio de 2024 às 17:14

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

Re: Solicitação de Orçamento

"Alvaro Ricardo" <alvinhofotoevideo@gmail.com>
Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

13 de maio de 2024 às 16:15

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
22

ted-no Não contém vírus.www.avast.com

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 13:45, <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.

Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.

Att.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 23

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
01	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 620,00**
02	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**R$ 620,00**
03	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**R$ 620,00**
04	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 620,00**
05	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 620,00**
06	Unid.	44	Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.	**R$ 1.007,60**
07	Unid.	01	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira	**R$ 92,00**
			Valor Total	**R$ 4.199,60**

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Alvaro Ricardo Fonseca Modesto

.

CNPJ/CPF 05.925.690/0001-67

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco : Banco do Brasil

2 – Nome e Código da Agência: __01_____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte M.G.

4 – Número de Conta Bancária da Proponente:1255-6
5 – Pix: __32984763002_____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte,_____13____, em _Maio_____ de ____2024

Atenciosamente,

Nome: Alvaro Ricardo Fonseca Modesto

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:__32 984763002

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Re: Solicitação de Orçamento

"Thalita Campos" <thalitaoliveira.ld@gmail.com>

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

15 de maio de 2024 às 17:40

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 24

Boa tarde! Segue em anexo.

Em seg., 13 de mai. de 2024 às 13:54, <cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Segue em anexo, solicitação de orçamento para prestação de serviços fotográficos. Solicito que após devidamente preenchida a proposta seja devolvida na sede provisória da Câmara Municipal,à Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Das 12:00 às 16:00 horas.
>
> Prazo de resposta: até às 16:00 h do dia 14/05/2024.
>
> Att.
>
> Emília Mansur de Souza Figueiredo
> Chefe de Secretaria
> Câmara Municipal de Lima Duarte

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
25

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
01	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 1500,00**
02	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**R$ 1500,00**
03	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**R$ 1500,00**
04	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 1500,00**
05	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 1500,00**
06	Unid.	44	Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.	**R$ 880,00**
07	Unid.	01	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira	**R$ 400,00**
			Valor Total	**R$ 8780,00**

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
25.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias à plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Thalita Campos de Oliveira
02 – CNPJ/CPF: 088.990.596-75

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Banco do Brasil

2 – Nome e Código da Agência: 2251

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 13.835-5

5 – Pix: 08899059675

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 15 de 05 2024

Atenciosamente,

Nome:
Thalita Campos de Oliveira
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: 32. 99943-8294

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 226

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
01	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 3000,00
02	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	R$ 3000,00
03	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	R$ 3000,00
04	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 3000,00
05	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 4000,00
06	Unid.	44	Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.	R$ 1000,00
07	Unid.	01	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira	R$ 350,00
			Valor Total	**R$** 17350,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 27

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Mateus Drayton de Paula Costa
02 – CNPJ/CPF: 53.425.429/0001-97

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Nu pagamentos SA 0260

2 – Nome e Código da Agência: Agencia 0001

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: _____

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 7050522-7

5 – Pix: 141481086-56

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte, em 14 de maio 2024

Atenciosamente,

Nome: Mateus Drayton de Paula Costa
Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 984003412

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 28

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
01	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 400,00
02	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 400,00
03	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 400,00
04	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 400,00
05	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	R$ 400,00
06	Unid.	44	Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.	
07	Unid.	01	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira	
			Valor Total	**R$** 2.000,00

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 29

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Isabela Juliana de Souza Coutinho

02 – CNPJ/CPF: 119.148.[illegible]-93

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco:

2 – Nome e Código da Agência:

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência:

4 – Número de Conta Bancária Corrente:

5 – Pix: 119.148.[illegible]-93

Declaro ainda estar ciente e ciente com todas as exigências [illegible] Aviso.

Lima Duarte, [illegible] de Maio 2024

Atenciosamente,

Nome: Isabela Juliana de Souza Coutinho

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone: (32) 99916-7560

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO

]	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valores orçados				
				Álvaro Ricardo Fonseca Modesto CNPJ 05.925.690/0001-67	Mateus Draythan de Paula Costa CNPJ 53.425.429/0001-97	Isabela Juliana de Souza Coutinho CPF 119.148.946-93	Thalita campos de Oliveira CPF 088.990.596-75	Valor estimado da contração
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) *Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.*	Un.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 620,00	R$ 3.000,00	R$ 400,00	R$ 1.500,00	**R$ 400,00**
2	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. *Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.*	Un.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 620,00	R$ 3.000,00	R$ 400,00	R$ 1.500,00	**R$ 400,00**
3	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) *Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.*	Un.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 620,00	R$ 3.000,00	R$ 400,00	R$ 1.500,00	**R$ 400,00**
4	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) *Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.*	Un.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 620,00	R$ 3.000,00	R$ 400,00	R$ 1.500,00	**R$ 400,00**
5	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. *Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.*	Un.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 620,00	R$ 4.000,00	R$ 400,00	R$ 1.500,00	**R$ 400,00**
6	Fotografia 3 x 4 cm coloridas impressas e em formato pdf.	Un.	44	R$ 1.007,60	R$ 1.000,00		R$ 880,00	R$ 880,00
7	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira	Un.	1	R$ 92,00	R$ 350,00		R$ 400,00	**R$ 92,00**
				R$ 4.199,60	R$ 17.350,00	R$ 2.000,00	R$ 8.780,00	**R$ 2.972,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

30

EM BRANCO

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, no art. 86, II e III da Lei Ordinária Municipal 2.214/2024, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Natalia Helena de Souza
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Lima Duarte

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte

Ciente e ratificado pela Mesa Diretora em 17/06/2024
Presidente: Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente: José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário: Edson Lima Campos

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
32

Memorando nº 41/2024/SC

Lima Duarte, 18 de junho de 2024.

Sr.ª Aline Vicentina Fidelis Lima

Controle Interno

Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em: 18 /06 /2024
Às: 17 : 43 horas.
Assinatura:

Assunto: Encaminhamento

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar documentação referente a solicitação de abertura de processo licitatório para serviços de fotografia.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 33

Memorando n. 22/2024 CI

Lima Duarte, 19 de junho de 2024.

Recebido em: 20/06/2024
Às: 13 : 10 horas.
Assinatura:

Assunto: Responde Memorando n. 41/2024/SC.

Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando supramencionado, apresentar observações atinentes à análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR) encaminhados a este Controle Interno.

A documentação mencionada possui a finalidade de contratação de serviço fotográfico visando o registro dos seguintes eventos: homenagens ao homem do Campo, aos trabalhadores e aos professores limaduartinos; premiação Aluno Nota 10 e Grandes Leitores, acrescentando a estes a possibilidade de mais um sem data e tema definidos. Além do exposto, visa também a aquisição de 44 fotografias coloridas e impressas no tamanho 3x4 e uma única no tamanho 30x45 mais porta retrato de madeira.

Considerando o valor total estimado para a contratação no importe de R$2.972,00 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais), foi manifestada a intenção de contratação com espeque no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/21, mediante dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, econômica e patrimonial.

Há informações da assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal informando a existência de adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Com efeito, vislumbra-se no anexo da Lei Ordinária n. 2.196/2023 – LOA, o código 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e código 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física, todos no campo atinente à Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal. Já no anexo da Lei Ordinária n. 2.166/2023, há registrada a ação 2.001 – manutenção de Serviços da Câmara Municipal com a finalidade de pagamento de despesas com pessoal, financiamento de viagens, serviços e materiais para atividades legislativas.

Consta também a aprovação da Mesa Diretora lançada no DFD.

No que tange ao objeto cuja contratação se almeja, ao requerer informações junto à assessoria técnica, financeira e contábil da Câmara Municipal, Joziely Maria DÁvila, sobre a existência de contratações análogas nos três anos anteriores, a resposta foi positiva apenas em relação ao exercício de 2023 e somente quanto aos itens de n. 1 a 5, cujo quantitativo foi o mesmo, porém de valor maior do que o obtido para o preço estimado no Termo de Referência.

As cotações foram realizadas junto aos fornecedores locais. Neste ponto, em que pese a obtenção do mínimo de três por item, apenas alerto em relação ao curto tempo disponibilizado nos e-mails apresentados para a resposta dos fornecedores, a saber, um único dia.

Somado às considerações retro, tem-se a observância do princípio da competitividade, já que a separação em lotes aumenta a disputa por proporcionar a contratação de mais de um fornecedor/prestador de serviço.

Ultrapassados os pontos retro apreciados, passa-se às seguintes considerações:

Há divergência entre o item 10 do documento de formalização de demanda e o item 13 do Termo de Referência, no que tange ao prazo de vigência, sendo que neste a previsão é para 15/01/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
34

Além do exposto, neste ponto urge questionar se há intenção de contratação para registrar a cerimônia de posse em 01/01/2025, haja vista a observação supra e o fato de se tratar de evento cuja previsão é certa e de conhecimento de todos, porém não mencionado na documentação apresentada.

Como justificativa, no DFD foi asseverada a necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal, obter registro dos eventos para divulgação em canais oficiais e o fato da Casa Legislativa não possuir em seu quadro de servidores profissional com equipamentos e a aptidão necessária para exercer o referido papel com naturalidade e expertise.

No que se refere à fotos 3x4cm e 30x45cm, asseverou que há interesse da Secretaria Geral para atualizar a pasta funcional dos servidores e vereadores, além de criar arquivo para garantir a memória/lembrança de todos que passaram por esta Casa.

Neste ponto, urge questionar dois pontos em relação à cotação de preços.

Primeiro, deve ser corrigido o valor unitário do item 6 da planilha de preços, haja vista que R$880,00 (oitocentos e oitenta reais) é o valor total.

Segundo, entendo ser necessário especificar quantas fotos serão adquiridas no total por pessoa. Isso porque, considerando o exposto no primeiro ponto supra cada foto custaria R$20,00, ao passo em que é cediço que na prática este tamanho é usado para a retirada de documentos, sendo impressa por pessoa em quantidades maiores por este preço aproximadamente. Ou seja, serão 44 fotos no total ou 44 pessoas? Quantas fotos devem ser entregues por pessoa?

Esclarecido os referidos pontos, recomendo a confirmação dos orçamentos e correção dos DFD e Termo de Referência já que, considerando duas fotos 3x4 cm por servidor, no total de 44; o preço está acima do praticado no mercado (respectivamente, R$20,00 e R$40,00).

Para a verificação da conclusão basta observar o valor apurado para a aquisição do item 7. Logo, tal ponto deve ser esclarecido e corrigido.

Oportunamente, urge salientar que no item 9.1 do Termo de Referência foi usada a expressão "provas", levantando dúvidas sobre a intenção de adquirir a quantidade de fotos apontadas de forma impressa. Em caso positivo, tal exigência deve ser expressamente lançada na descrição dos itens.

Já no Termo de Referência restou salientado no campo n. 6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, a ausência de profissional capacitado no quadro de servidores do Poder Legislativo, a impossibilidade de alteração deste e a inexistência de profissionais capacitados no quadro de efetivos do Poder Executivo.

O item 6.1.1 do Termo de Referência fala em ornamentação, razão pela qual merece correção.

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade do objeto apresentado, bem como da iniciativa atinente à abertura de processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, **desde que atendidas as orientações contidas no presente memorando, notadamente, em relação às fotos 3x4cm; e, desde que observadas as Resoluções Municipais n. 07 a 15, todas de 2023.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Aline Vicentina Fidelis Lima

Controlador Interno

À Senhora

Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

Solicitação de retirada de itens

contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

20 de junho de 2024 às 17:10

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
55

Prezada Emília, boa tarde!

Considerando que não consegui os orçamentos para quantificar valores do item fotografia 3X4 após a mudança do quantitativo, solicito que o mesmo seja retirado do presente processo.

Qualquer dúvida eu estou à disposição.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE.

Atenciosamente,

Jozielly Maria d´Avila
Assessor Técnico, Financeiro e Contábil
CRC MG 118.916/O-3
Telefone (32)99925-1432

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 36

REFERÊNCIA: Memorando nº 22/2024 CI

DATA DE RECEBIMENTO: 20/06/2024

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de profissional para realizar serviços fotográficos.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Memorando supra mencionado, certifico na presente data:

- *"Há divergências entre o item 10 do documento de formalização de demanda e o item 13 do termo de referência, no que tange ao prazo de vigência, sendo que neste a previsão é para 15/01/2025".*

Certifico que o item 10 do Documento de Formalização de Demanda, refere-se ao prazo de estimado de conclusão do processo de contratação enquanto item 13 do Termo de referência refere-se ao prazo de vigência do contrato.

- *"Além do exposto, neste ponto urge questionar se há intenção de contratação para registrar a cerimônia de posse em 01/01/2025, haja vista a observação supra e o fato de se tratar de evento cuja previsão é certa e de conhecimento de todos, porém não mencionado na documentação apresentada".*

Certifico que tal evento já foi incluído no Termo de Referência, documento este, posterior ao Documento de Formalização de Demanda o qual já citava um evento extra "possível" de acontecer.

- *"Oportunamente, urge salientar que no item 9.1 do Termo de Referência dois usada a expressão "provas", levantando dúvidas sobre a intenção de adquirir a quantidade de*

fotos apontadas de forma impressa. Em caso positivo, tal exigência deve ser expressamente lançada na descrição dos itens".

Certifico que quando foi mencionado "provas" no item 9.1, se diz respeito à entrega das fotografias feitas no evento para escolha e edição do quantitativo solicitado.

- *"O item 6.1.1 do Termo de Referência fala em ornamentação, razão pela qual merece correção"*

Certifico que a correção já foi realizada no documento solicitado.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

Natalia Helena de Souza
Assistente Administrativo

Ciente e autorizado o prosseguimento do processo de compras pela Mesa Diretora em ____/____/____
Presidente: Fábio Pereira Vieira
Vice-Presidente: José Guilhermando Andrade Novaes
Secretário: Edson Lima Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 37

1. Setor requisitante:

( ) Mesa Diretora **(X) Secretaria Geral** ( ) Assessoria Técnica

(x) Secretaria ( ) CAC Matrícula: 0068

Responsáveis pela Demanda: Natalia Helena de Souza Matrícula: 0064

Jozielly Maria d'Ávila

2. Objeto da futura contratação:

- Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.

Objeto existente em almoxarifado:

( ) Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor preço Orçado	
				Unit. R$	Total R$
1	Serviço fotográfico: junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
2	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
3	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento:	Und.	100	R$ 400,00	R$ 400,00

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

	Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução		Fotografias 01 Pen drive		
4	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
5	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	Und.	100 Fotografias 01 Pen drive	R$ 400,00	R$ 400,00
6	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira		01	R$ 92,00	R$ 92,00
Valor Total					**R$ 2.092,00**

3. Classificação do objeto a ser contratado:

(x) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

(x) Serviço comum não continuado

( ) Serviço comum continuado

( ) SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Locação de imóvel

( ) Outros: _____

4. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
33

Item previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2024:

( ) Sim, código _____

(X) Não previsto. Justificativa: A Câmara Municipal de Lima Duarte não elaborou o Plano Anual de Contratações Públicas para o ano de 2024, conforme permissivo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

5. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de registrar as cerimônias oficiais desta Casa Legislativa, bem como promover a devida divulgação dos eventos nos canais oficiais da Câmara. Por oportuno, ressalta-se que as cerimônias descritas no quadro, referem-se ao determinado na legislação municipal, conforme informações contidas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a registrar as cerimônias (fotógrafo), não possuindo as servidoras desta Casa equipamentos e aptidão para a realização deste tipo de serviço, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que fotografe os eventos.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares e análise de risco, conforme estabelecido no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

Já com relação a demanda do itens 6 da tabela supra descrita, resta justificada interesse da Secretara Geral, criar um arquivo de memórias de funcionários e vereadores da Casa Legislativa com vista a garantir a lembrança dos atuantes deste Poder, será tirada uma foto com todos os integrantes do Poder Legislativo no último ano da Legislatura.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

6. Grau de prioridade da contratação

( ) Baixa ( ) Média **(x) Alta**

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R$ 2.972,00 (dois mil novecentos e setenta e dois reais).

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim ( ) Não

_____, LD, 13/05/2024.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

( ) Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

(x) Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM **(x) NÃO**

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

( ) Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço: 21/06/2024.

26/06/2024 é a data agendada para a Primeira Reunião Solene em que a prestação do serviço se faz necessária.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 39

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

11. Demanda inédita na Administração? ( ) SIM **(x) NÃO**

Para a hipótese de repetição da demanda, o DFD foi elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela Mesa Diretora:

( ) SIM **(x) NÃO**

Justiicativa: As contratações com objetos similares ocorridas em anos anteriores não representam mais a realidade da contratação que se pretente, já que houve um aumento de reuniões solenes e atualmente contamos com calendário anual de atividades que norteia o quantitativo e período de realização de cada evento.

12. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

( ) Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXX. Justificativa: xxxxx.

13. Indicação do responsável pela fiscalização (àquele que atestará a NF e a comprovação da realização da capacitação) e pela gestão do contrato.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.

Lima Duarte, 13 de maio de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Natalia Helena de Souza

Matrícula 0068

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Jozielly Maria d'Ávila

Matrícula 0064

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

(X) Deferimos a compra/contratação.

( ) Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/___/202__.

Vice-Presidente _____, LD, __/___/202__.

Secretário _____, LD, __/___/202__.

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefax: (32) 9863-4627
http://www.limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 13/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.
2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor preço Orçado	
				Unit. R$	Total R$
1	Serviço fotográfico: 26 junho de 2024 (Evento: Homenagem ao Homem do Campo) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
2	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
3	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
4	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**

	drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.				
5	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
6	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$ 92,00**	**R$ 92,00**
Valor Total					R$ 2.092,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais). Conforme descrito na tabela anexa (ANEXO II):

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
26 de junho de 2024	Homenagem ao Homem do Campo	R$ 400,00
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R$ 400,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R$ 400,00
04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R$ 400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
41

01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R$ 400,00
Conforme demanda	Fotografia 30x45 colorida impressa e com fornecimento do porta-retrato em madeira	R$ 92,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de registrar as cerimônias oficiais desta Casa Legislativa, bem como promover a devida divulgação dos eventos nos canais oficiais da Câmara. Por oportuno, ressalta-se que as cerimônias descritas no quadro, referem-se ao determinado na legislação municipal, conforme informações contidas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

5.1.2. Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a registrar as cerimônias (fotógrafo), não possuindo as servidoras desta Casa equipamentos e aptidão para a realização deste tipo de serviço, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que fotografe os eventos.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.1.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

5.2.1. Já com relação a demanda do item 6 da tabela supra descrita, resta justificada interesse da Secretara Geral, criar um arquivo de memórias de funcionários e vereadores da Casa Legislativa com vista a garantir a lembrança dos atuantes deste Poder, será tirada uma foto com todos os integrantes do Poder Legislativo no último ano da Legislatura, com vista a garantir uma lembrança dos atuantes deste Poder.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:

6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários a realização do serviço **(ausência de profissional capacitado execução do serviço de fotografar os eventos)**;

6.1.2. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para fotografar as cerimônias **(verificada a impossibilidade)**;

6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização dos serviços **(não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional)**.

6.1.5. A contratação da prestação de serviços fotográficos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
41

6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviços fotográficos e a aquisição de fotografias. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO III). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela anexa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.

7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).

7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.

7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.

7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.

7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
42

7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes.
6.1.1. Lote 1: formado pelos itens de 1 a 5: trata-se do mesmo objeto apenas dividido em itens, devido a variação de datas que pode levar à variação de valores, contudo é necessário manter o mesmo padrão de serviço em todos os eventos;
6.1.2. Lote 2: formado pelo item 6;
6.2. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de dois lotes, com os fundamentos apontados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As provas das fotos para aprovação e edição devem ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento no formado 10x15 cm;
9.2. As fotos devem ser entregues em alta resolução em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento;
9.3. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
9.1.3. O profissional e todos os equipamentos deverão estar presentes e disponíveis no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
42 V

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos

fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
45

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRISTÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
43

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
41

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
44.V

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

NATALIA HELENA DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
15

ENCAMINHAMENTO N° 25/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação n° 13/2024
DATA DE AUTUAÇÃO: 01/07/2024
OBJETO: Contratação de profissional para realização de serviços fotográficos

Ao Setor Demandante,

Prezadas demandantes, cumprimento-as cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame e avaliação da possibilidade da exclusão do item 1 do Termo de Referência (Contratação de serviços fotográficos para o evento homenagem ao homem do campo que ocorreu em 26/06/2024), tendo em vista a provável perda do objeto.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

RECEBIDO EM 01/07/2024
ÀS 14:50 HORAS.
ASSINATURA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
46

CERTIFICAÇÃO DE PERDA DE OBJETO DE ITEM E SOLICITAÇÃO DE EXEXCLUSÃO

Objeto: Certificar a perda de objeto do Item 1 do Termo de Referência e solicitar a sua exclusão do Processo Licitatório nº 13/2024, na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 16/2024.

Considerando:

- Que referido item tem como objeto a prestação de Serviços fotográficos para o evento em Homenagem ao Homem do Campo realizado em 26/06/2024;
- Que o prazo para finalização da contratação e entrega do serviço era 21/06/2024, data limite para a expedição da ordem de serviço;
- Que a referida data limite já transcorreu sem que o serviço fosse contrato;
- Que em decorrência da superação do prazo, o objeto do Item perdeu sua utilidade para a Administração Pública, não podendo mais atender à sua necessidade;
- Que a manutenção do Item 1 no Processo Licitatório não é necessária e não traria nenhum benefício.

Certificamos a perda de objeto e a necessidade de exclusão do referido item, a fim de dar prosseguimento ao processo e evitar desperdícios de recursos públicos.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

Natalia Helena de Souza
Assistente Administrativo

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 43

Processo n° 13/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 21/06/2024
DATA DE AUTUAÇÃO: 01/07/2024
OBJETO: Contratação de profissional para realização de serviços fotográficos

CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá com publicação de Aviso de Dispensa para obtenção de propostas adicionais, através do Sistema de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e Portal Nacional de Compras Públicas.

O valor da contratação é estimado em R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais).

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
48

Processo n° 13/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

2 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais).

4 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, profissional para prestação de serviços fotográficos. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de formalização de demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com publicação de aviso para obtenção de propostas adicionais a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667 Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667 Dados: 2024.07.01 13:27:06 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO ANDRADE NOVAES:11580911684 Assinado de forma digital por JOSE GUILHERMANDO ANDRADE NOVAES:11580911684 Dados: 2024.07.01 13:36:53 -03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA DE LIMA DUARTE, EM 01/07/24
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 49

PROCESSO nº 13/2024

Autuação de Dispensa

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa de Licitação n° 16/2024.

Lima Duarte, 01 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

DADOS DO AVISO Lima Duarte, xx de julho de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia xx/xx/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal n° 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei n° 14.133/2021, Art. 75, Inc. II .

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14° da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação odo serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
51

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS
8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço global.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO
8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
51.V

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Lima Duarte, 20 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 52

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

N° do processo: 13/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.
2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor preço Orçado	
				Unit. R$	Total R$
1	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
2	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**

3	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)** **drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
4	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
5	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$ 92,00**	**R$ 92,00**
Valor Total					R$ 1.692,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R$ 1.692,000 (um mil seiscentos e noventa e dois reais). Conforme descrito na tabela anexa (ANEXO II):

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R$ 400,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R$ 400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
53

04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R$ 400,00
01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R$ 400,00
Conforme demanda	Fotografia 30x45 colorida impressa e com fornecimento do porta-retrato em madeira	R$ 92,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de registrar as cerimônias oficiais desta Casa Legislativa, bem como promover a devida divulgação dos eventos nos canais oficiais da Câmara. Por oportuno, ressalta-se que as cerimônias descritas no quadro, referem-se ao determinado na legislação municipal, conforme informações contidas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

5.1.2. Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a registrar as cerimônias (fotógrafo), não possuindo as servidoras desta Casa equipamentos e aptidão para a realização deste tipo de serviço, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que fotografe os eventos.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.1.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

5.2.1. Já com relação a demanda do item 6 da tabela supra descrita, resta justificada interesse da Secretara Geral, criar um arquivo de memórias de funcionários e vereadores da Casa Legislativa com vista a garantir a lembrança dos atuantes deste Poder, será tirada uma foto com todos os integrantes do Poder Legislativo no último ano da Legislatura, com vista a garantir uma lembrança dos atuantes deste Poder.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:
6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários a realização do serviço **(ausência de profissional capacitado execução do serviço de fotografar os eventos**);
6.1.2. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para fotografar as cerimônias **(verificada a impossibilidade)**;
6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização dos serviços **(não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional)**.
6.1.5. A contratação da prestação de serviços fotográficos.
6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviços fotográficos e a aquisição de fotografias. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preço. realizada junto a prestadores de serviço locais (ANEXO I) e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos (ANEXO III). Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela anexa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).
7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
7.2.4. Com o recebimento da Nota Fiscal, o setor contábil a conferirá e, estando conforme a legislação em vigor, entregará ao fiscal do contrato que dará seu ateste e de acordo e a enviará ao Controle Interno, que analisará e aporá seu ciente e de acordo encaminhando a Nota Fiscal ao setor contábil para liquidação, efetivando o recebimento definitivo do objeto, e o consequente pagamento.
7.2.5. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
7.2.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
7.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.8. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
7.2.9. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
7.2.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
7.2.11. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE
SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes.
6.1.1. Lote 1: formado pelos itens de 1 a 5: trata-se do mesmo objeto apenas dividido em itens, devido a variação de datas que pode levar à variação de valores, contudo é necessário manter o mesmo padrão de serviço em todos os eventos;
6.1.2. Lote 2: formado pelo item 6;
6.2. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de dois lotes, com os fundamentos apontados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As provas das fotos para aprovação e edição devem ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento no formado 10x15 cm;

9.2. As fotos devem ser entregues em alta resolução em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento;

Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;
9.1.3. O profissional e todos os equipamentos deverão estar presentes e disponíveis no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

10. Deveres do contratado
10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento
11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
55

sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da
Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas

pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRISTÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
56

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

11. EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

12. NATALIA HELENA DE SOUZA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
57

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
2	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
3	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)** **drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
4	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
58.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$**
Total R$				

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- **O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.**
- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:**Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 59

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: **Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.**

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

59.V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ n° 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, n° 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [redacted], brasileiro, [redacted], portador do RG n° [redacted], emitido pela [redacted], inscrito no CPF sob o n° [redacted], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxx, n° xxxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxx, (qualificação), CP xxxxxx, RG xxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxx, e-mail: xxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras n° 13/2024, na modalidade dispensa de licitação n° 16/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal n° 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto "contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos" conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**

2	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
3	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)** **drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
4	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
5	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$**
Total R$				

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1.São condições de execução deste contrato:

2.1.1. As provas das fotos para aprovação e edição devem ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento no formado 10x15 cm;
2.1.2. As fotos devem ser entregues em alta resolução em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento;
2.1.3. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

2.1.4. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

2.1.5. O profissional e todos os equipamentos deverão estar presentes e disponíveis no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

2.2.São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação d CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuad com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pc aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 62

5.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.
6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 15/01/2024.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações disposta neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
63

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX

EM BRANCO

Solicitação de análise e emissão de emissão de parecer jurídico

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

1 de julho de 2024 às 17:10

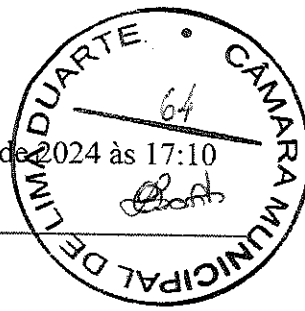

Boa tarde!
Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 14/2024 que objetiva a "Contratação de profissional para realização de serviços fotográficos". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link:https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/962.

Att.

Fernanda Cristina
Agente de Contratação

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
65

Re: Solicitação de análise e emissão de emissão de parecer jurídico

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br> 30 de julho de 2024 às 23:17
Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Bom dia,

Segue parecer conforme solicitado.

Favor conferir o aviso de contratação direta, tem algumas letras de palavras ausentes.

Obrigada. A disposição para qualquer esclarecimento.

1 de julho de 2024 às 17:10, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

> Boa tarde!
> Dra. Aline Lillian Pereira Nunes
>
> Assessora Jurídica Parlamentar
>
> Prezada Assessora,
>
> Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação n° 14/2024 que objetiva a "Contratação de profissional para realização de serviços fotográficos". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, coforme o link:https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/962.
>
> Att.
>
> Fernanda Cristina
> Agente de Contratação

Att.

line Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

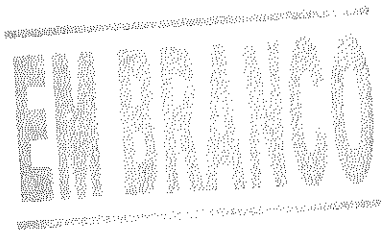
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
66

PARECER TÉCNICO Nº 22/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 13/2024

Processo Administrativo nº 13/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica nº 16/2024. Fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Ordinária nº 2.214/24. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos de eventos institucionais da Câmara Municipal de Lima Duarte - sessões solenes fundamentadas em Resoluções, bem como cerimônia de posse da próxima legislatura - e uma foto para registro fotográfico conforme demanda apresentada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende e Termo de Referência, justificativa para ausência de estudos técnicos preliminares, na forma regulamentada pela Lei Municipal nº 2.214/24, com minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 16/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 01/07/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº 1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica para prestar serviços fotográficos de eventos institucionais, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos, fato inúmeras vezes informado ao Gestor, bem como reafirmada a necessidade de se alterar a Lei Municipal nº 1.825/16 para reestruturar os quadros de pessoal do Poder Legislativo a fim de suprir as necessidades evidenciadas no decorrer da presente legislatura, bem como atender a segregação de funções determinada pela Lei de Licitações e Contratos.

CÂMARA MUNICIPAL LIMA DUARTE 67

Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seja maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21**, com **atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23**, a **licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos),** no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 47).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, não foi elaborado estudo técnico preliminar e análise de risco, com justificativa na forma do documento de fls. 08 e 31, ratificado pela Mesa Diretora no próprio documento e quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 48.

Observo por meio da certidão de fls. 36/36v que os apontamentos do Controle Interno foram observados (Memorando nº 22/2024 CI, fls. 33/34v), porém merece atenção a necessidade de se especificar, de forma mais clara, no aviso de contratação direta e no TR que as fotografias serão entregues no formato digital, não impressas.

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
67.v

levados em consideração na análise jurídica, assim entendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda – DFD (fls. 05/07v, alterado na forma das fls. 37/39v), justificativa para não apresentação de estudo técnico preliminar (fls. 08, repetida as fls. 31) e termo de referência (fls. 09/13v e anexos fls. 14/30, alterado na forma das fls. 40/44v e repetido na forma das fls. 52/56), contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto requerido conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao DFD, em que pese apresentar a estimativa da despesa pretendida, está ausente a forma como foi elaborada, devendo ser regularizada. Observo, por outro lado, que há documentos juntados no TR (fls. 14/30) que comprovam a pesquisa de preços realizada no comércio local.

Há informação de que ocorrerá dispensa de processo licitatório sem disputa eletrônica, com publicação de aviso para recebimento de proposta adicional na forma determinada pela Lei Federal nº 14.133/24. Entendo ser necessária justificativa para tanto, especificando no processo a razão de escolha da forma como será realizado referido procedimento.

O item 6 do primeiro DFD (fls. 05v) especifica a necessidade de aquisição de fotografias 3x4, porém retirado o pedido ao longo do procedimento (TR de fls. 40/44v), o que me parece mais razoável e melhor escolha em relação ao interesse público buscado.

Em relação ao termo de referência - TR, este deve atender aos requisitos do inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023. Destaco:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
68

> Art. 6º (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;

É possível aferir do TR apresentado as fls. 52/56 (último TR apresentado com as alterações propostas ao longo do processo) que os parâmetros e elementos legais estão presentes, porém é necessário verificar os seguintes itens:

- item 3.1, fls. 52v., aponta a existência do anexo II, o que não consta nos autos. Por outro lado, o TR juntado anteriormente há documentos carreados sem especificação de anexo I, II ou III (fls. 09/30), sendo necessário regularização;

- item 6.2, fls. 53v., aponta a existência dos anexos I e III, porém também não consta nos autos. Por outro lado, é possível verificar que as fls. 14/29 há pesquisa de preços realizada junto ao comércio local, sem juntada de documento que possa conter o especificado para o anexo III (contratação similar realizada por outro órgão público), sendo necessário regularização;

- item 7.2.4, fls. 52v., aponto que a Controladora Interna apresentou o Memorando nº 30/2024 comunicando que não dará ciente e vista das notas fiscais após análise do fiscal de contratos, já que no seu entender, não é ato atinente ao controle interno. Desta forma, uma vez que não ocorrerá a análise das notas fiscais pela controladora após a entrega provisória do objeto das licitações e antes do efetivo pagamento, sugiro a retirada da cláusula evitando estar apontado no TR algo que não ocorrerá de fato. Assim sendo, o controle interno se manifestará em relação aos pagamentos efetivados em seus atos de fiscalização, posterior a efetivação dos pagamentos.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21. Assim sendo, conforme já apontado em relação a formação do TR, necessário o apontamento ou certidão justificando os parâmetros utilizados para obtenção dos

preços com os cálculos realizados (observo a existência da tabela com os valores orçados as fls. 30).

Por outo lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 47 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 06v).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 48), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Destaco que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,** com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:

- ACD, aviso de contratação direta, fls. 50 e ss:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
69

registre-se que o aviso de dispensa consignou a regência legal, mas não fez menção a Lei Municipal nº 2.214/24 que regulamentou, no âmbito do Município de Lima Duarte a Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 50v);

item 5.1 alterar a redação final do item para que conste "... contados a partir da data de sua publicação." (fls. 50v)

item 5.2 alterar o número da dispensa de licitação para nº 16/24 ao invés de 19/24; (fls. 50v)

8.1.1 analisar o critério de seleção da proposta mais vantajosa uma vez que consta menor preço global no ACD e menor preço por item no TR e as fls. 50 (fls. 51)

No modelo de proposta de preços observar e alterar a vigência do contrato, se 12 meses conforme disposto as fls. 58v ou se até 15/01/2025 conforme TR e, observar que a conta bancária para recebimento dos valores a serem pagos a licitante vencedora deverá ser em nome da própria empresa, conforme orientação já repassada pelo Setor Contábil.

- Anexo: Minuta de Contrato:

item 2.1.1 alterar para melhor evidenciar o solicitado pelo controle interno em seu memorando, como, por exemplo, "As provas das fotos para aprovação e edição devem ser entregues em formato digital, em até 03 (três) dias úteis (....)"

alterar o item 5.1 para evidenciar o que se pretende, analisando o disposto nos art. 124, II, "d" e art. 130 da Lei de Licitações.

Assim, em relação a minuta de contrato, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integra a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há justificativa para não apresentação da análise dos riscos da contratação que se pretende (fls. 08 e 31), sob fundamento no art. 86, II e III da Lei Ordinária nº 2.214/2024.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação**

no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.**

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

> Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.
>
> § 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.
>
> § 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.
>
> § 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º) deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
70

Destaco que o processo já passou pela análise do Controle Interno, conforme Memorando nº 22/2024 CI, fls. 33/34v.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.

A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, opino pela viabilidade jurídica e prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 30 de julho de 2024.

ALINE LILLIAN PEREIRA NUNES:03626720675
Assinado de forma digital por ALINE LILLIAN PEREIRA NUNES:03626720675 Dados: 2024.07.30 23:16:06 -03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

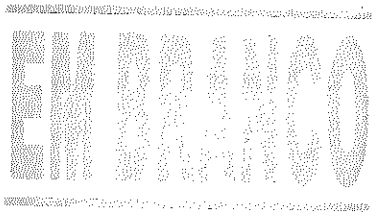

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
71

REFERÊNCIA: Parecer técnico n° 22/2024
Processo Licitatório n°: 13/2024 – Dispensa de Licitação n° 16/2024.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico que todos os apontamentos considerados pertinentes foram atendidos.

Lima Duarte, 30 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

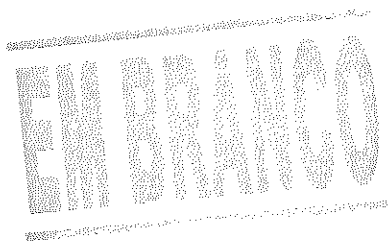
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
72

ENCAMINHAMENTO N° 41/2024

Recebido em: 30/07/24
Às: ___:___ horas.
Assinatura: _____

Processo de Contratação n° 13/2024
MODALIDADE: – Dispensa n° 16/2024
DATA DE AUTUAÇÃO: 28/01/07/2024
OBJETO: Contratação de serviços fotográficos
REFERÊNCIA: Memorando 22/2024 CI e Parecer Técnico n° 22/2024
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 30 de julho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

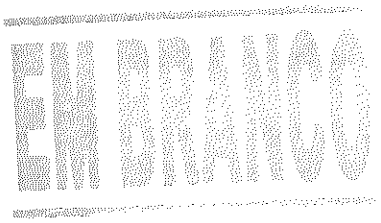
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
73

Processo n° 13/2024

AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de serviços fotográficos

2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais)

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de serviços fotográficos. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 16/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilherme Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

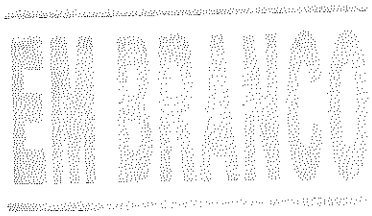
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
74

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/08/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000022/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0.00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	09/08/2024 - 16:04:20	
Inclusão - Documento de Contratação	09/08/2024 - 16:04:20	

Exibir: 1-2 de 2 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
74.v

Registro criado com sucesso!

AVD Nº 016/2024 - AVISO DE DISPENSA

Fazer Nova Pesquisa | Adicionar Documento Administrativo | Editar | Excluir

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

16

Complemento

Ano

2024

Data

09/08/2024

Protocolo

Assunto

Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não

Texto Integral

aviso_de_dispensa.pdf

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC23

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Rua Antônio Carlos, nº 51
CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165
OpenAPI | Site | Fale Conosco

Informações

Itens

Arquivos

Relatórios

INFORMAÇÕES DA COMPRA DIRETA

Todo destinatário e extração de informações tem acesso à licença de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE • 75

Promotor	Nº	Nº Adm	Modalidade
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DU	16/2024	19/2024	DISPENSA

Status	Coordenador	Autoridade	Ano Ref.
PUBLICADA	FERNANDA CRISTINA DOS SANTO	FABIO PEREIRA VIEIRA	2024

Data Publicação	Data Conclusão	Artigo	Inciso
09/08/2024 16:04:08		Art. 75º	II

Justificativa	Legislação
Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de	Lei nº 14.133

Objeto	Observação
Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos	

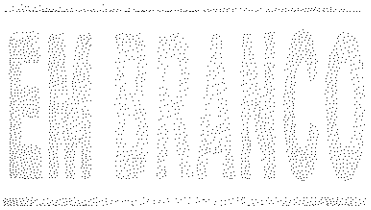
EN BLANCO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA DE LIMA DUARTE, EM 09/08/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

76

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e Lei Municipal n° 2214/2024

DADOS DO AVISO Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 15/08/2024 às 18h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@limaduarte.mg.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	Sede Provisória da Câmara Municipal: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Cento – Lima Duarte/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal n° 2.214/24 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo III – Minuta de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação da Câmara Municipal de Lima Duarte são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.
b) Lei Municipal 2.214/2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de prestação odo serviço estão elencadas no termo de Referência anexo I, deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
77

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@limaduarte.mg.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2024 ou na sede provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 O Critérios de seleção será o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Contratante.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667 Assinado de forma digital por FABIO PEREIRA VIEIRA:09351025667 Dados: 2024.08.09 15:43:53 -03'00'

Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.

Fábio Pereira Vieira

Presidente

JOSE GUILHERMANDO ANDRADE NOVAES:11580911684 Assinado de forma digital por JOSE GUILHERMANDO ANDRADE NOVAES:11580911684 Dados: 2024.08.09 15:43:29 -03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes

Vice-Presidente

Edson Lima Campos

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 78

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 13/2024

Categoria do TR: Prestação de serviços não continuados

2. Definição do objeto

2.1. Aquisição de fotografias e contratação de serviços fotográficos conforme especificado no quadro abaixo, contendo as especificações, quantidades, e demais informações necessárias a futura contratação.
2.2. Será formalizado contrato com validade até 15/01/2025 (a data de validade do contrato compreende a data de realização do último evento programado e prazo para realização do pagamento). Não haverá prorrogação contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Menor preço Orçado	
				Unit. R$	Total R$
1	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
2	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**

3	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)** **drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
4	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
5	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$ 92,00**	**R$ 92,00**
Valor Total					R$ 1.692,00

3. Valor estimado

3.1. O valor total estimado para a contratação que se pretende é de R$ 1.692,000 (um mil seiscentos e noventa e dois reais). Conforme descrito na tabela anexa:

4. Cronograma físico-financeiro

4.1. Conforme descrito na tabela abaixo será realizado um pagamento para cada solenidade realizada.

Data estimada	Descrição do Evento	Valor Estimado
18 setembro de 2024	Homenagem ao Trabalhador Limaduartino	R$ 400,00
09 outubro de 2024	Homenagem ao Professor Limaduartino	R$ 400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
79

04 dezembro de 2024	Homenagem ao Aluno Nota Dez e Grande Leitor	R$ 400,00
01 de janeiro de 2025	Cerimônia de Posse da 36ª Legislatura	R$ 400,00
Conforme demanda	Fotografia 30x45 colorida impressa e com fornecimento do porta-retrato em madeira	R$ 92,00

5. Fundamentação da Necessidade da Contratação

5.1. Sobre os itens de 1 a 5, justifica-se que tal contratação tem o intuito de registrar as cerimônias oficiais desta Casa Legislativa, bem como promover a devida divulgação dos eventos nos canais oficiais da Câmara. Por oportuno, ressalta-se que as cerimônias descritas no quadro, referem-se ao determinado na legislação municipal, conforme informações contidas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

5.1.2. Uma vez que os quadros de servidores desta Casa Legislativa, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.825/16, não conta com profissional apto a registrar as cerimônias (fotógrafo), não possuindo as servidoras desta Casa equipamentos e aptidão para a realização deste tipo de serviço, na magnitude esperada e com a naturalidade e expertise que se é necessário, imprescindível se fez a inclusão de um profissional para que fotografe os eventos.

5.1.3. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com amparo no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude do baixo valor estimado para aquisição.

5.1.4. Sendo assim, essa contratação é de suma importância, visto que a contratação de serviços fotográficos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotadas por essa Casa Legislativa, são instrumentos de extrema valia e relevância para realização e garantia da qualidade dos eventos realizados em homenagens aos cidadãos dessa cidade.

5.2.1. Já com relação a demanda do item 6 da tabela supra descrita, resta justificada interesse da Secretara Geral, criar um arquivo de memórias de funcionários e vereadores da Casa Legislativa com vista a garantir a lembrança dos atuantes deste Poder, será tirada uma foto com todos os integrantes do Poder Legislativo no último ano da Legislatura, com vista a garantir uma lembrança dos atuantes deste Poder.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando que foram observadas possíveis soluções para a demanda, tais como:
6.1.1. Aquisição dos equipamentos necessários a realização do serviço **(ausência de profissional capacitado execução do serviço de fotografar os eventos)**;
6.1.2. Alteração do quadro de efetivos para constar profissional adequado para fotografar as cerimônias **(verificada a impossibilidade)**;
6.1.4. Solicitar ao Poder Executivo Municipal sessão de profissional capacitado para realização dos serviços **(não existe no quadro de efetivos do executivo tal profissional)**.
6.1.5. A contratação da prestação de serviços fotográficos.
6.2. Porém, conforme devidamente será justificado, consideramos como a melhor solução a contratação da prestação de serviços fotográficos e a aquisição de fotografias. Prosseguimos para a análise dos custos desta solução. Assim, entende-se que o método mais adequado para uma melhor análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas seja o da pesquisa de preços, realizada junto a prestadores de serviço locais e preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Em paralelo a essa questão, dentro do processo de contratação, vale destacar que foi verificada a vantajosidade financeira e de recursos humanos adotar a contratação do serviço por meio do valor apurado junto ao comércio local conforme tabela anexa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
7.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.
7.2.1. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva prestação do serviço, ou seja, após ocorrer efetivamente a entrega do objeto licitado.
7.2.2. Após entrega provisória do serviço, que ocorrerá com a realização do evento para o qual a empresa contratada recebeu a autorização de fornecimento, deverá ser emitida Nota Fiscal, constando a data do evento, número do contrato, nome e dados da empresa contratada (verificar se mais alguma coisa específica e acrescentar, se for o caso).
7.2.3. A Nota Fiscal e as certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Lima Duarte.
7.2.4. Qualquer um dos setores poderá levantar dúvida e solicitar complementação de informações ou alteração da Nota Fiscal, se for o caso, antes de enviá-la para o setor seguinte.
7.2.5. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 7.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.2.7. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor – e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.
7.2.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 80

7.2.09. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado posteriormente a solicitação da Contratante, após o recebimento definitivo do objeto.
7.2.10. Poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, na forma e condições estabelecidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL;
7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em lotes.
6.1.1. Lote 1: formado pelos itens de 1 a 5: trata-se do mesmo objeto apenas dividido em itens, devido a variação de datas que pode levar à variação de valores, contudo é necessário manter o mesmo padrão de serviço em todos os eventos;
6.1.2. Lote 2: formado pelo item 6;
6.2. Pelas razões descritas, a escolha será por um processo de dois lotes, com os fundamentos apontados.

9. Requisitos da Contratação

9.1. As provas das fotos para aprovação e edição devem ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento no formado 10x15 cm;

9.2. As fotos devem ser entregues em alta resolução em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento;

9.3. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

9.1.3. O profissional e todos os equipamentos deverão estar presentes e disponíveis no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

10. Deveres do contratado

10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. Deveres do contratante

11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste TR e do Contrato;
11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada; 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsável:
12.1.1 GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 81

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

13.1. O prazo de vigência do contrato é até 15/01/2025 e não haverá prorrogação contratual.

14. Sanções

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da
Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra. 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRISTÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação com publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais,

com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado de forma global.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

17.2. Habilitação jurídica:

17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
82

17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
17.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS); 17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18. Responsáveis

11. EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

12. NATALIA HELENA DE SOUZA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 83

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a futura contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
2	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
3	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)** **drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
4	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
83V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

5	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$**
Total R$				

Descrição do objeto, conforme relação do <u>ANEXO I</u>, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- **O prazo de vigência do Contrato Administrativo é até 15/01/2025, contado de sua assinatura.**
- **Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**
- **O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).**

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:**Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão <u>exclusivamente</u> por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
84

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: **Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.**

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:
NOME:
CPF:
RG:
ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:
COMUNICAÇÃO:
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS N° xx/202x)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, [redacted], brasileiro, [redacted], portador do RG nº [redacted], emitido pela [redacted], inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, cidade de xxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxx, RG xxxxxxxxx, filiação xxxxxxxx, data de nascimento xxxxx, e-mail: xxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 13/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 16/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto "contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos" conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço fotográfico: 18 setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
85

2	Serviço fotográfico: 09 outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
3	**Serviço fotográfico: 04 dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor)** **drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
4	**Serviço fotográfico:** 01 de janeiro de 2025 (Evento: Cerimônia de Posse) **Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.**	**Und.**	**100 Fotografias** **01 Pen drive**	**R$**
5	**Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira**		**01**	**R$**
Total R$				

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1.São condições de execução deste contrato:

2.1.1. As provas das fotos para aprovação e edição devem ser entregues, em formato digital, em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento no formado 10x15 cm;
2.1.2. As fotos devem ser entregues em alta resolução em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento;
2.1.3. Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

2.1.4. São de responsabilidade da contratada o transporte do material, montagens e desmontagens, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço, no atendimento das necessidades de cada evento;

2.1.5. O profissional e todos os equipamentos deverão estar presentes e disponíveis no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.

2.2.São condições gerais deste contrato:

2.2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito, via aplicativo WhatsApp ou e-mail institucional;

2.2.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.2.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.7. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxx), valor unitário do objeto R$ XXX (XXX), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.2. O pagamento será em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização de cada evento.

4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Considerando o disposto nos artigos 124, inciso II, alínea "d" e 130 da Lei nº 14.133/2021, as Partes convencionam o seguinte:

5.1.1. Hipóteses de Reequilíbrio:

5.1.1.1. O Contratado terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas:

a) A superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do Contrato, ou que a tornem onerosa ou excessivamente onerosa para o Contratado;
b) A alteração unilateral do Contrato pela Administração, nos termos do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que aumente ou diminua os encargos do Contratado;
c) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5.1.2. Procedimento para Reequilíbrio:
5.1.2.1. O Contratado deverá comunicar à Administração, por escrito com antecedência de 7 (sete) dias úteis, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 5.1.1 desta, apresentando a devida comprovação e quantificação do impacto financeiro decorrente.
5.1.2.2. A Administração analisará o pleito do Contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis e, se reconhecido o direito ao reequilíbrio, promoverá a necessária recomposição por meio de Termo Aditivo ao Contrato.
5.1.3. Vedações:
5.1.3.1. Não dará direito ao reequilíbrio econômico-financeiro a ocorrência de fatos previsíveis e de consequências calculáveis, bem como aqueles decorrentes de riscos assumidos pelo Contratado.
5.1.3.2. O Contratado não poderá suspender a execução do Contrato em razão do pleito de reequilíbrio, salvo expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
6.1.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Chefe de Secretaria - Emília Mansur de Souza Figueiredo, conforme Portaria nº 06/2024.
6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 15/01/2024.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.
11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
88

pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 202x.

_____

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

_____

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX

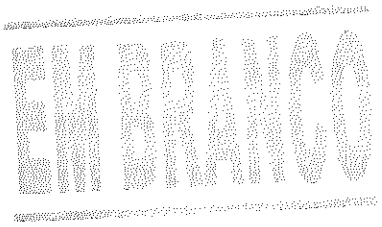
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
89

Processo n° 13/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de declaração encaminhada pela fotografa Isabela Juliana de Souza Coutinho, a qual desiste da sua participação no processo de contratação, dado o vencimento da proposta que foi apresentada em 15/05/2024.

Considerando que a prestadora acima informada era detentora da melhor proposta, e que dentro do prazo aberto para apresentação de propostas não houveram manifestações, será convocada a apresentar documento e posterior assinatura de contrato a empresa Álvaro Ricardo Fonseca Modesto – CNPJ 05.925.690/0001-03, com sua proposta no valor de R$ 2.572,00.

Lima Duarte, 16 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

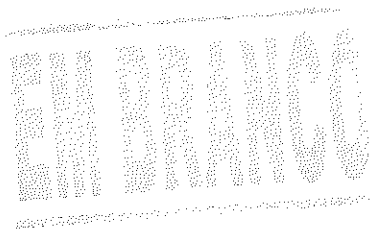

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
90

Declaração de Desistência da Prestação de Serviço

Isabela Juliana de Souza Coutinho

CPF: 119.148.946-93

Lima Duarte/MG

(32) 99916-7560

Isabelafoto17@gmail.com

Recebido em: 16/08/24
Às: 17:02 horas.
Assinatura:

À

Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Desistência da Prestação de Serviços – Processo de contratação n° 13/2024

Declaro, para os devidos fins de direito, que, em virtude de superveniência de fatos novos, a saber, a expiração do prazo de validade da proposta apresentada no processo licitatório n° 13/2024, referente à contratação de serviços de fotografia para registro de cerimônias da Câmara Municipal de Lima Duarte, venho por meio desta formalizar a minha desistência da prestação dos serviços objeto do referido processo.

Diante da expiração do prazo de validade da proposta, não mais detenho a disponibilidade e o interesse em executar o objeto contratado, uma vez que o orçamento apresentado encontra-se defasado em relação aos custos atuais de mercado e minha agenda de trabalho já não é mais compatível com a programação de eventos da Câmara.

Reitero que a presente decisão foi tomada em razão de fatores alheios à minha vontade e que não mais me permitem a execução do contrato nas condições inicialmente propostas.

Nestes termos, solicito o devido registro da presente manifestação nos autos do processo licitatório em questão.

Lima Duarte, 16 de agosto de 2024.

Isabela Juliana de Souza Coutinho

Isabela Juliana de Souza Coutinho

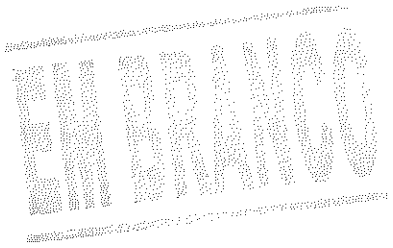

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
91

Processo n° 13/2024

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz a juntada de documentos e proposta atualizada do prestador de serviço Álvaro Ricardo Fonseca Modesto – CNPJ 05.925.690/0001-03.

Lima Duarte, 09 de agosto de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

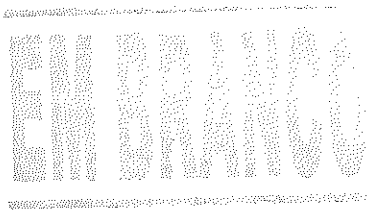
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
92

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.925.690/0001-03 MATRIZ		24/09/2003

NOME EMPRESARIAL
05.925.690 ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO CARLOS	78	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.140-000	CENTRO	LIMA DUARTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALVINHOFOTOEVIDEO@GMAIL.COM	(32) 3281-1529

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/08/2024** às **15:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

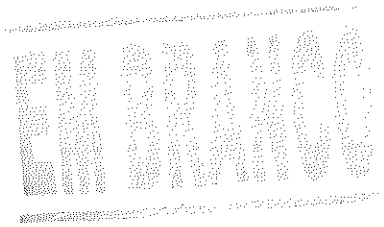
EN BLANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
93

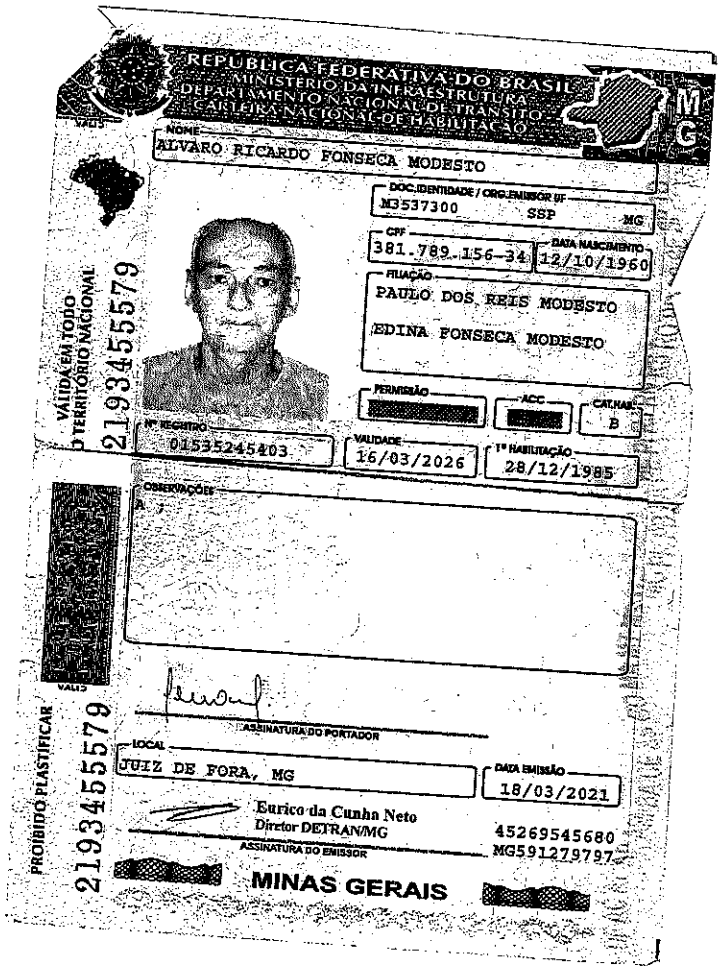

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M3537300 SSP MG

CPF
381.789.156-34

DATA NASCIMENTO
12/10/1960

FILIAÇÃO
PAULO DOS REIS MODESTO
EDINA FONSECA MODESTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01535245403

VALIDADE
16/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
28/12/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
18/03/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

45269545680
MG591279797

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02193455579

PROIBIDO PLASTIFICAR

02193455579

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL LIMA DUARTE
94

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO

CPF
381.789.156-34

CNPJ
05.925.690/0001-03

Data de Abertura
24/09/2003

Nome Empresarial
05.925.690 ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/09/2003

Endereço Comercial

CEP
36140-000

Logradouro
RUA ANTONIO CARLOS

Número
78

Bairro
CENTRO

Munícipio
LIMA DUARTE

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	01/01/2015	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias
Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8219-9/01 - Fotocópias

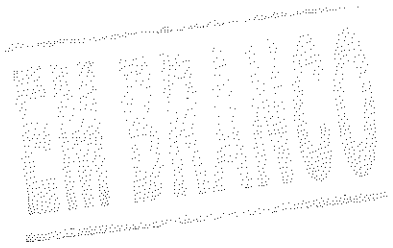
EN BLANCO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ... DUARTE
95

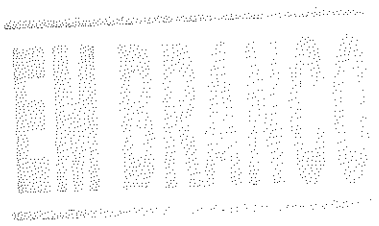

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
96

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO
CPF: 381.789.156-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:27 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.
Código de controle da certidão: **9771.804F.0A76.3F15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

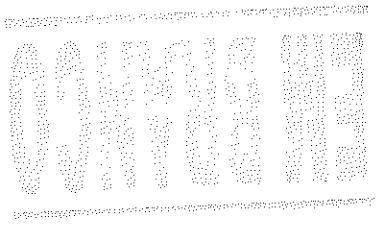

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
97
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 05.925.690 ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.925.690/0001-03
Certidão nº: 59578089/2024
Expedição: 30/08/2024, às 10:48:26
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **05.925.690 ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.925.690/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

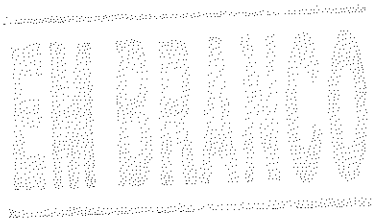
EN BLANCO

Voltar | Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
98

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.925.690/0001-03
Razão Social: ALVARO RICARDO FONSECA MODESTO
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS 78 / CENTRO / LIMA DUARTE / MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082807581324525296

Informação obtida em 30/08/2024 15:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

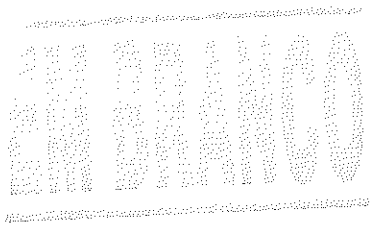
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
99

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação equipe de planejamento a nossa proposta de preços relativa a futura contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, durante o ano de 2024.

Descrição do objeto, conforme relação do **Termo de Referência**, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor
02	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: setembro de 2024 (Evento: Homenagem ao Trabalhador Limaduartino. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**R$ 620,00**
03	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: outubro de 2024 (Evento: Homenagem ao Professor Limaduartino) Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução	**R$ 620,00**
04	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: dezembro de 2024 (Evento: Homenagem Aluno Nota 10 e Grande Leitor) drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 620,00**
05	Unid.	100 Fotografias 01 Pen drive	Serviço fotográfico: Possíveis eventos de homenagem a serem realizados durante o exercício de 2024. Pen drive contendo todas as fotografias realizadas no evento, digitalizadas em alta resolução.	**R$ 620,00**
07	Unid.	01	Fotografia 30 x 45 cm colorida impressa e com o fornecimento do porta-retrato em madeira	**R$ 92,00**
			Valor Total	**R$ 2.572,00**

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

99,V

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- Dados da Empresa/Pessoa Física:

01 – Nome: Alvaro Ricardo Fonseca Modesto

CNPJ/CPF 05.925.690/0001-67

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco : Banco do Brasil

2 – Nome e Código da Agência: __01_____

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte M.G.

4 – Número de Conta Bancária da Proponente:1255-6
5 – Pix: __32984763002_____

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

Lima Duarte,_____09____, em _setembro_____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome: Alvaro Ricardo Fonseca Modesto

Assinatura Responsável legal da Empresa.

Telefone:__32 984763002

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa nº 16/2024, no valor total de R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais) em favor da empresa **Álvaro Ricardo Fonseca Modesto – CNPJ 05.925.690/0001-03.**

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no portal da transparência, no sitio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 10 de setembro de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em 11/09/24

(X) Portal da Transparência
(X) Sítio Eletrônico oficial
(X) PNCP
(X) Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE 100 VARA

Retificar Contratação

Última atualização 11/09/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000023/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de profissional para prestação de serviços fotográficos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 7.440,6664	R$ 2.572,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

LIMA DUARTE 101

PROCESSO Nº 16/2024
DISPENSA N° 13/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório n° 16/2024, na modalidade dispensa de licitação n° 13/2024.

a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 101 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 11 de setembro de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação